



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019				
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ nº 04.142.491/0001-66 - UASG: 926302				
<p>O <b>Ministério Público do Estado da Bahia</b>, através do(a) Pregoeiro(a) designado conforme Portaria nº 297/2019, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas alterações, bem como a legislação específica.</p> <p>O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.</p>				
SEÇÃO I. OBJETO				
REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM CHIP DE PROXIMIDADE				
SEÇÃO II. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO				
R\$ 98.280,00 (Noventa e oito mil e duzentos e oitenta reais)				
SEÇÃO III. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			SEÇÃO IV. QUANTIDADE DE LOTES OU ITENS	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			ITEM ÚNICO	
SEÇÃO V. MODALIDADE	SEÇÃO VI. REGISTRO DE PREÇOS	SEÇÃO VII. TIPO DE LICITAÇÃO	SEÇÃO VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	MENOR PREÇO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	
SEÇÃO IX. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO				
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir de 02/09/2019 - Hora: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).			
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	12/09/2019 - Hora: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).			
SEÇÃO X. UNIDADE SOLICITANTE			SEÇÃO XI. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA			003.0.20578/2019	
SEÇÃO XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101/0003	2000	9900	0100	33.90.30
SEÇÃO XIII. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
SEÇÃO XIV. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO				
<p><b>ENDEREÇO:</b> Coordenação de Licitações, situada no Prédio-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. <b>PORTAL ELETRÔNICO:</b> <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a>. <b>TELEFONES:</b> (71) 3103-0225/0112/0113/0114. <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a>. <b>Pregoeiro(a) Oficial:</b> Gerson Adriano Yamashita.</p> <p>Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na SEÇÃO XV.</p>				



**SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**15.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.1.1** A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004;

**15.1.1.1** Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.1.2** O requerimento deve ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

**15.1.2.1** Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese;

**15.1.2.2** Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação;
- e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese;

**15.2** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, sítio [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) (opção de banner LICITAÇÕES), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 926302).

**15.3** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.4** Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**SEÇÃO XVI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**16.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico **peessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**16.1.1** Para que possam acessar o sistema eletrônico, os licitantes deverão proceder ao credenciamento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme orientações da **Seção XVII** deste Edital.

**16.1.2** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**16.2** Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia;
- c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- e) empresa que estiver em processo de falência;
- f) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- g) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**16.2.1** Para fins do disposto no **item 16.2**, entende-se por:

**16.2.1.1 "Administração Pública"**: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**16.2.1.2 "Administração Pública Estadual"**: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**16.2.1.3 "Administração"**: exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia;

**16.2.2** Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 16.2** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**16.2.2.1** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 1,8 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**16.2.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**16.2.2.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**16.3** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**16.4** Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

**16.5** A licitante será responsável:

**16.5.1** Pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

**16.5.2** Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.



**16.5.3** Por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5.4** Por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

**16.5.5** Por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame, nos seguintes meios:

- a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);
- b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), na opção de banner **LICITAÇÕES**;
- c) No sistema eletrônico Compras Governamentais, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à UASG 926302;
- d) No Diário Oficial da União pelo sítio [www.in.gov.br/web/guest/inicio](http://www.in.gov.br/web/guest/inicio), quando se tratar de licitação com a utilização recursos oriundos de Convênios com o Governo Federal.

**16.5.5.1** Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou pelo correio.

**16.6** Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

**16.6.1** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo indicar a **UASG: 926302**;

**16.6.2** [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), na opção de banner **LICITAÇÕES**.

#### SEÇÃO XVII – DO CREDENCIAMENTO

**17.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**17.1.1** O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-9001 ou através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**17.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**17.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**17.3.1** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

**17.3.1.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**17.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão, à época do credenciamento, **manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**17.4.1** Aquele que prestar declaração falsa na manifestação de que trata este item estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

#### SEÇÃO XVIII – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes devidamente credenciados deverão encaminhar proposta de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração conforme indicado na **SEÇÃO VIII**;



**18.1.1** No ato da inclusão de proposta, cada licitante deverá realizar, em campos próprios do sistema, todas as declarações exigidas, especialmente no que tange a:

**18.1.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos;

**18.1.1.2** Para as licitantes enquadradas como **microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP)**, o cumprimento dos requisitos legais e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**18.1.1.3** Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação;

**18.1.2** No oferecimento da proposta, as informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – MODELO DE PROPOSTA, devendo a licitante especificar o(s) item(ns) e as condições ali constantes e/ou exigidas, conforme o caso:

- a) marca (campo MARCA);
- b) modelo (campo MODELO);
- c) fabricante do item ofertado (campo FABRICANTE);
- d) características mínimas (campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO);

**18.1.2.1** Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, a exemplo da expressão “conforme edital”.

**18.1.2.2** As informações referentes a marca, modelo e fabricante do produto ofertado são exigíveis **apenas** para licitações destinadas a aquisição de bens, e deverão constar, apenas, nos campos próprios específicos do sistema;

**18.1.2.2.1** Tais informações deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente via sistema, sob pena de desclassificação;

**18.1.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**18.1.3.1** Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de ata de registro de preços e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

**18.1.4** Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observadas as quantidades constantes neste Edital.

**18.1.4.1** Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

**18.1.5** Qualquer elemento inserido no campo **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado** que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável;

**18.2** As propostas devem ser encaminhadas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

**18.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**18.4** Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.



18.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

#### SEÇÃO XIX – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

19.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do que serão divulgadas as propostas de preços recebidas, sem identificação dos respectivos proponentes;

19.1.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas a serem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

19.3 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19.4 O tempo inicial para a disputa na etapa de lances será de **10 (dez) minutos**, aos quais será somado o tempo de iminência definido pelo Pregoeiro no momento da sessão. Encerrado o tempo inicial, transcorrerá o tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos;

19.4.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

19.4.1.1 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

19.4.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados;

19.4.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes;

19.4.3 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

19.4.4 O tempo inicial de disputa poderá ser finalizado antecipadamente, por decisão do(a) pregoeiro(a), desde que tenha transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta) por cento do previsto (**05 minutos**), mediante justificativa registrada em ata.

19.4.5 Findo o tempo determinado aleatoriamente pelo próprio sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

19.5 Encerrada a recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a classificação das propostas, conforme critério de julgamento indicado na SEÇÃO VIII;

19.5.1 Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores **unitários e totais** superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA;

19.5.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação das propostas será realizada pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração;

19.5.3 Finalizados os lances, o sistema eletrônico automaticamente identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP) participantes que declararam tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aquele classificado como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de empate ficto definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;



**19.5.3.1** Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**19.5.3.1.1** As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados;

**19.5.3.1.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada conforme ordem indicada no item acima será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, situação em que passará a ser considerada como a melhor classificada;

**19.5.3.1.2.1** Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra;

**19.5.3.1.3** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos termos do item **19.5.3.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**19.5.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**19.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**19.6.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**19.7** O Pregoeiro poderá anunciar a licitante melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de **menor** valor.

**19.8** Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, sem que tenha havido concomitante inacessibilidade ao sistema por parte dos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos via sistema eletrônico, sem prejuízo dos atos realizados.

**19.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo conectados ao sistema para a resposta de dúvidas por parte do(a) Pregoeiro(a), bem como eventual negociação de valores.

## **SEÇÃO XX - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**20.1** Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar;

**20.1.1** Não poderá haver desistência do(s) lance(s) ofertado(s), salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

**20.1.2** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta **Seção**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

**20.2** A aceitação da proposta ofertada pela licitante estará condicionada à apresentação dos seguinte(s) documento(s), **exclusivamente através do sistema eletrônico**, por meio da opção "ENVIAR ANEXO":

**20.2.1 PROPOSTA AJUSTADA**, a qual deverá conter minimamente os seguintes dados: indicação de preços unitários e totais para cada item; preço global por item de valor idêntico ao lance final, ou menor (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação); especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste edital; e assinatura pelo representante legal da proponente;

**20.2.1.1 Somente** serão admitidas propostas com valores unitários e totais que:



- a) estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA;
- b) estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- c) sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- d) sejam exatos, isto é, sem dízimas;

**20.2.1.1.1** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação ao valor global quanto os valores unitários estimativos da licitação;

**20.2.1.2 Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço;
- c) que contenham informações sobre marca, modelo e/ou fabricante (quando couber) **divergentes** daquelas inseridas em sistema na fase de envio de proposta inicial;

**20.2.1.3** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação;

**20.2.1.4** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

**20.2.1.5** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**20.2.1.5.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**20.2.1.6** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule;

**20.2.1.6.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo;

**20.3** O prazo para envio de proposta ajustada e demais documentações exigidas no item supra será de **01 (uma) hora**, contada a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema;

**20.3.1** A licitante convocada deverá anexar, dentro prazo determinado e preferencialmente em arquivo compactado, todos os documentos exigidos no **item 20.2** e seus subitens, **sob pena de desclassificação**;

**20.3.1.1** Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório;

**20.3.2** Antes de findo o prazo para envio da documentação, este poderá ser prorrogado por até **30 (trinta) minutos**, mediante solicitação escrita da licitante, via chat no sistema;

**20.3.3** O campo “enviar anexo” no sistema é bloqueado automaticamente após a inserção do arquivo. Deste modo, caso a licitante necessite complementar documentação enviada, deverá solicitar a(o) Pregoeiro(a), via chat, que reabra o campo;

**20.3.3.1** O campo “ENVIAR ANEXO” **não** será reaberto pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado.

**20.4** A documentação apresentada pela licitante somente será integralmente analisada pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado;



**20.4.1** Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços final apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo pregoeiro**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema;

**20.4.1.1** Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a modalidade, número do certame ou ano de vigência; ausência de indicação de data ou validade de proposta; ausência de indicação na proposta de dado não relacionado às especificações ou à precificação do objeto; divergência de somatório de valores causada por aproximação automática em software de planilhamento (tais como Excel e Calc); e divergências de somatórios sem alteração dos valores unitários ou globais ofertados em sistema;

**20.4.1.2** Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores (entre proposta ajustada e proposta em sistema, ou entre valores da proposta ajustada), deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados;

**20.4.1.3** Será desclassificada a proposta que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a);

**20.4.2** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**20.4.2.1** A proposta de preços ajustada e demais documentos anexados ao sistema serão encaminhados à área técnica competente do MPBA, a qual realizará análise técnica do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta;

**20.4.3** A critério do(a) Pregoeiro(a), e conforme necessidade da área técnica, **poderá ser solicitado à licitante, adicionalmente, documento(s) técnico(s) que possa(m) comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado**, tais como: catálogo técnico, manual de usuário, folder ou documento técnico equivalente.

**20.4.3.1** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa;

**20.4.3.2** As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**;

**20.4.3.3** Na hipótese de solicitação de documentação adicional indicada no **item 20.4.3**, será concedido prazo pelo pregoeiro para que a licitante insira o anexo em sistema, preferencialmente em arquivo compactado;

**20.4.3.3.1** O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat no sistema;

**20.4.4** Para fins de aceitação, o(a) pregoeiro(a) **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo por ele estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada;

**20.4.4.1** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente ao autor da proposta;

**20.4.4.1.1** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**20.4.4.1.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação;

**20.4.5** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade da proposta não puder ser feita de imediato;

**20.4.5.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.



**20.4.5.2** O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão;

**20.4.5.2.1** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada;

**20.4.5.2.2** A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a) e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade;

**20.5** Em resultado à análise, a proposta poderá ser recusada ou considerada aceitável;

**20.5.1** Será recusada a proposta, com conseqüente **desclassificação** da proponente, quando a proposta ajustada e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

- a) Não for(em) apresentado(s) em sistema dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente esta **Seção**;

**20.5.1.1** Recusada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**20.5.1.1** Em tal hipótese, o sistema eletrônico identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP) participantes que declararam tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aquele classificado como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de empate ficto definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

**20.5.1.1.1** Identificada a circunstância de empate, serão adotados os procedimentos previstos no item **19.5.3.1 e seus subitens**;

**20.5.1.2** Na hipótese de todas as propostas ofertadas serem desclassificadas, o item correspondente será declarado fracassado;

**20.5.2** Caso a proposta atualizada da licitante melhor classificada seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação;

**20.5.2.1** Havendo apenas uma proposta que atenda a todas as condições deste Edital, e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pela Administração, o(a) Pregoeiro(a) realizará negociação via chat em sistema, visando obter preço melhor;

## SEÇÃO XXI – DA HABILITAÇÃO

**21.1** Para análise sobre a habilitação, após a devida aceitação da proposta de preços pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, **exclusivamente através do sistema eletrônico**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, observado o disposto no **item 21.1.5**:

**21.1.1** Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;



- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**21.1.2 Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

**21.1.2.1** As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições;

**21.1.2.2** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**21.1.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte**, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição**, cumprindo-lhes assinalar a sua condição no campo correspondente em sistema;

**21.1.2.3.1** Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**21.1.2.3.1.1** O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame;

**21.1.2.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**21.1.3 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**21.1.3.1** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

**21.1.3.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado; quantitativos de bens; serviços atestados; e período de vigência da contratação;



**21.1.3.3** É facultado à Administração efetuar **diligências** necessárias à análise da veracidade dos atestados apresentados, inclusive junto ao emissor, devendo a licitante atender a eventuais solicitações no prazo estipulado no chat do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**;

**21.1.4 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**21.1.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade;

**21.1.5 Caso a licitante possua registro cadastral SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA válido, deverá observar os seguintes regramentos:**

**21.1.5.1** A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido o registro cadastral válido (SICAF) ou o certificado de registro cadastral (SIMPAS/SAEB-BA);

**21.1.5.1.1** O cadastro em quaisquer dos sistemas **não** supre a apresentação das documentações relativas à **habilitação jurídica – item 21.1.1, alíneas “b”, “c” e “e”**, e de **qualificação técnica**, conforme **item 21.1.3**, as quais deverão ser anexadas pela licitante em campo próprio do sistema;

**21.1.5.1.2** Para que haja a dispensa das demais documentações indicadas nos **itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.4**, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante convocada, via anexo do sistema;

**21.1.5.1.3** A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante;

**21.1.5.1.4** Caso exista documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema;

**21.1.5.1.4.1** Ficará **facultado a(o) Pregoeiro(a)**, conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado, desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração;

**21.1.5.1.4.1.1** Realizada a diligência, esta será publicizada aos licitantes mediante aviso no chat do sistema eletrônico. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência;

**21.1.5.1.4.1.2** A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade do licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias;

**21.1.5.2** No que tange às **microempresas e empresas de pequeno porte com pendência de regularidade fiscal ou trabalhista** (conforme item 21.1.2.3), a verificação da restrição no SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA supre a exigência de juntada da respectiva documentação comprobatória.

**21.2** Salvo exceção prevista expressamente em edital (quando houver), todos os documentos habilitatórios emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

**21.2.1** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**21.3** As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade;

**21.4** Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

**21.4.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;



**21.4.2** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

**21.4.3** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

**21.5** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**21.6** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema, será de **até 01 (uma) hora**, contada a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a);

**21.6.1** A licitante convocada deverá anexar, dentro prazo determinado e preferencialmente em arquivo compactado, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, **sob pena de inabilitação**;

**21.6.1.1** Na hipótese de a licitante ter remetido, a seu critério, a documentação relativa à habilitação na fase de aceitação de proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá passar diretamente para a etapa de análise documental, conforme **item 21.6.3 e subitens**, desde que mediante concordância expressa da licitante via chat;

**21.6.1.2** Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório, inclusive no tocante à admissibilidade de substituição de documento(s) por registro cadastral (SICAF ou SIMPAS);

**21.6.2** O campo “enviar anexo” no sistema é bloqueado automaticamente após a inserção do arquivo. Deste modo, caso a licitante necessite complementar documentação enviada, deverá solicitar a(o) Pregoeiro(a), via chat, que reabra o campo;

**21.6.2.1** O campo “ENVIAR ANEXO” **não** será reaberto pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado.

**21.6.3** Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado;

**21.6.3.1** A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a qual emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante;

**21.6.3.2** O(a) Pregoeiro(a) **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas;

**21.6.3.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica constituem meio legal de prova.

**21.6.3.3** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da documentação irá perdurar por mais de um dia;

**21.6.3.3.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**21.6.3.3.2** O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão;

**21.6.3.3.2.1** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada;



**21.6.3.3.2.2** A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) Pregoeiro(a) e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade;

**21.7** Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos exigidos:

**21.7.1** Não for(em) apresentado(s) em sistema dentro dos prazos estabelecidos;

**21.7.2** Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente esta **Seção**.

**21.8** Toda e qualquer inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**21.9** Em caso de inabilitação de licitante, o(a) Pregoeiro(a) voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**21.9.1** Em tal hipótese, adotar-se-ão os procedimentos indicados no **item 19.5.3.1** e seus subitens;

**21.9.2** Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, a licitação será declarada fracassada.

**21.10** Conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, caso os documentos anexados ao sistema estejam de acordo com as exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) informará, via chat, ao licitante a conformidade da documentação. Entretanto, somente haverá a **HABILITAÇÃO** da licitante em sistema **após o envio em meio físico, em originais ou em cópias autenticadas**, de:

- a) **toda a documentação de habilitação apresentada e validada em sistema**, observadas as disposições do item 21.1.5;
- b) **proposta de preços final ajustada, datada e assinada pelo(a) representante legal da licitante;**
- c) **para licitante representada por procurador: procuração por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

**21.10.1** O(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão em sistema para aguardar o recebimento da documentação em meio físico;

**21.10.1.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade;

**21.10.1.2** O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão;

**21.10.1.2.1** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada;

**21.10.1.2.2** A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) Pregoeiro(a) e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade;

**21.10.2** A proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação, todos em originais ou cópias autenticadas, deverão ser **postados** em envelope único e lacrado, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis contados da suspensão da sessão, sob pena de inabilitação**;



**21.10.2.1** O envelope deverá ser endereçado ao edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida como se segue:

**REMETENTE:**  
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DESTINATÁRIO:**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004.  
  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

**21.10.2.2** A licitante deverá enviar o código de rastreamento da postagem para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), para fins de comprovação do encaminhamento no prazo estabelecido, **sob pena de inabilitação**:

**21.10.2.3** A licitante, a seu critério, poderá entregar o envelope com a documentação diretamente no edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço acima consignado, respeitado igualmente, neste caso, o prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da suspensão da sessão;

**21.10.2.3.1** Nesta hipótese, o representante legal da empresa, ou pessoa sob sua ordem, deverá entregar o envelope diretamente à Coordenação de Licitações, em dias úteis, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00;

**21.11** Caso as documentações exigidas não sejam entregues no prazo determinado ou, tendo sido entregues, estejam incompletas ou dissonante com aquelas inseridas em sistema ou, ainda, não sejam apresentadas em originais (ou cópias autenticadas), será considerado descumprimento às regras do edital, com consequente **inabilitação da licitante**:

**21.11.1** Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, observará a regra constante no **item 21.9** e subitens;

## SEÇÃO XXII – DA ADJUDICAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**22.1** Recebida a documentação, e constatado o pleno atendimento da documentação desta às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, declarando-a vencedora.

**22.2** Declarada a vencedora, ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a).

**22.2.1** Em consonância com o artigo 121, inciso XXIX, da Lei Estadual nº 9.433/2005 a intenção de recurso deverá ser manifestada dentro dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões;

**22.2.1.1** As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas sem motivação;

**22.2.1.2** A falta de manifestação tempestiva ou motivada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora;

**22.2.2** Não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

**22.2.3** Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

**22.2.3.1** Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso dos licitantes aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item **21.10.2.1** deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso;



**22.2.3.2** A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora;

**22.2.3.3** Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

**22.2.3.3.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

**22.2.3.3.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**22.2.3.3.3** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**22.2.3.4** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

**22.2.3.5** Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

**22.2.3.5.1** Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

**22.2.3.6** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### SEÇÃO XXIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de ata de registro de preços, nos termos do Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

**23.1.1** A convocação ocorrerá mediante publicação em Diário Oficial e envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias** contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

**23.1.1.1** O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

**23.1.1.2** Na hipótese de decadência do direito à contratação/registro, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

**23.1.1.2.1** A adoção das providências administrativas supra indicada ocorrerá sem prejuízo do **eventual enquadramento da licitante vencedora originária na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

**23.2** As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades e rescisão contratual estão estabelecidas na **Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO III**.

**23.2.1** Poderá ser acrescentada à ata de registro de preços a ser assinada qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

#### SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES



**24.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**24.1.1** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012;

**24.2** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3** Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

**24.4 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

**24.5 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**24.6 DA ADVERTÊNCIA VERBAL:** Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**24.7 DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL:** A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**24.8 DA MULTA:**

**24.8.1** A recusa à assinatura da ata de registro de preços, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005;

**24.8.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de ata de registro de preços constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

**24.9** As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** É facultado ao pregoeiro, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**25.1.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso;

**25.1.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação);



**25.2** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

**25.3** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema;

**25.3.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade;

**25.3.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

**25.4** O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**25.5** O sistema eletrônico gera, ao final do certame a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**25.5.1** A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**25.6** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

**25.7** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**25.8** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**25.9** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**25.10** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, XX de xxxxxxx de 2019.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**

- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item ou lote, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM CHIP DE PROXIMIDADE

**DADOS DO FORNECEDOR:**

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ( )		E-MAIL:

**DADOS PARA PAGAMENTO**

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
--------	----------	--------------------

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
ITEM ÚNICO						
1	<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO,</b> com especificações mínimas: para acesso às dependências do MP; em PVC; com chip de proximidade MIFARE; com impressão para ESTAGIÁRIO, VISITANTE, VOLUNTÁRIO, PROVISÓRIO e PRESTADOR DE SERVIÇOS (impressões e quantidades, para cada modelo, serão determinadas nas Autorizações de Fornecimento	UND	12.000			



<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>MARCA e MODELO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)</b>
	de Materiais); que atenda as Normas ISO/ IEC 14443 e ISO/IEC 10373 . Conforme especificações que constam no Anexo I do Termo de Referência.					
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE</b>						

<b>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.</li><li>- Registro de preços válido para 12 meses;</li><li>- Prazo de entrega:</li><li>- Local de entrega:</li><li>- Garantia do FABRICANTE mínima de 90 (noventa) dias <u>OU</u> GARANTIA mínima de 12 meses <u>OU</u> GARANTIA on site de 60 meses</li><li>- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</li></ul>



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO: cartões de identificação em PVC com chip de proximidade.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 Para acesso às dependências do Ministério Público do Estado da Bahia é necessário a utilização de cartões de identificação em PVC que possuem chips de proximidade para integração ao sistema Foracesso.

Portanto a contratação se faz necessária, pois é, indispensável a reposição de cartões para a sede CAB (onde o sistema já se encontra amplamente em funcionamento) e, conforme dispõe o Projeto de Atendimento Integrado (PROATI), haverá a expansão do procedimento de acesso dos servidores, visitantes, estagiários, voluntários e prestadores de serviço, com a utilização de cartões com chip de proximidade, através da instalação do sistema Foracesso, na sede Nazaré do MPBA e nas 29 (vinte e nove) sedes das Promotorias de Justiça Regionais. Dessa forma, a Coordenação de Protocolo Geral, de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos financeiros, solicita 12.000 (doze mil) cartões, conforme levantamento da quantidade utilizada nas unidades que já utilizam o sistema - sede CAB e PJR de Feira de Santana - e previsão através da identificação dos futuros usuários. A quantidade solicitada será distribuída conforme a discriminação por tipo de usuário:

1. ESTAGIÁRIO = 3000 unidades
2. VISITANTE = 4000 unidades
3. VOLUNTÁRIO = 1000 unidades
4. PROVISÓRIO = 2000 unidades
5. PRESTADOR DE SERVIÇO = 2000 unidades

3. DA MODALIDADE: Pregão eletrônico para futura e eventual aquisição, através de Registro de Preços.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E VISITA TÉCNICA**

4.1 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar proposta de preços, sob pena de desclassificação.

4.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

4.3 O licitante **poderá** agendar visita técnica à sede do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), situada à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, em até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, mediante contatos com os servidores da Coordenação de Suprimento, através dos respectivos telefones (71) 3103-0147/3103-0148/3103-0149

5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS:

5.1 O valor estimado global é de R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais) conforme especificações e valores discriminados a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID FORN	Quant. Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
				R\$	R\$
1	<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO</b> , com especificações mínimas: para acesso às dependências do MP; em PVC; com chip de proximidade MIFARE; com impressão para ESTAGIÁRIO, VISITANTE, VOLUNTÁRIO, PROVISÓRIO e PRESTADOR DE SERVIÇOS (impressões e quantidades, para cada modelo, serão determinadas nas Autorizações de Fornecimento de Materiais); que atenda as Normas ISO/ IEC 14443 e ISO/IEC 10373 . Conforme especificações que constam no Anexo I do Termo de Referência.	un	12.000	8,19	98.280,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>98.280,00</b>

5.2 No preço deverá estar incluso todos os tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;

5.3 As normas ISO são regras que certificam produtos e serviços de acordo com especificações da Organização Internacional de Padronização com o objetivo de incentivar e balizar o desenvolvimento tecnológico, bem como orientar avaliação da eficiência técnica e econômica das inovações tecnológicas.

A necessidade de atendimento a ISO/IEC 14444 e ISO/10373 emerge da utilização do sistema informatizado de acesso ao Ministério Público da Bahia, o qual para funcionar exige-se a apresentação de cartões de identificação que possuam tecnologia de proximidade. Sendo a ISO/IEC 14444 norma referente a cartões de identificação (cartões de circuito integrado sem contato/cartões de proximidade) que é um padrão internacional e define os cartões de proximidade usados para identificação e os protocolos de transmissão para comunicação com ele. Já a ISO/IEC 10373 é a norma que define métodos de teste para características de cartões de identificação e que define as tecnologias de armazenamento de informações empregadas em aplicações de cartões de identificação. Portanto as normas solicitadas no Item 5.1 (ISO/IEC 14444 e ISO/IEC 10373) são necessárias para a verificação dos padrões internacionais na produção de cartões de identificação.

## 6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

### 6.1 CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPOS:

6.1.1 O fornecedor da Ata de Registro de Preços deverá, após o recebimento da primeira nota de empenho, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM), retirar a arte



final, conforme Anexo II, na Coordenação de Suprimento ou solicitar que esta seja enviada via correios ou arquivo eletrônico para apresentação dos protótipos;

6.1.2 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da arte, da Nota de empenho e Autorização de Fornecimento de Material, o fornecedor deverá enviar para a referida Coordenação um protótipo de cada modelo dos **cartões para ESTAGIÁRIO, VISITANTE, VOLUNTÁRIO, PROVISÓRIO e PRESTADOR DE SERVIÇOS**, para fins de avaliação pela Assessoria de Publicidade da Central Integrada de Comunicação Social (CECOM), desta Instituição, que aprovará ou rejeitará os protótipos;

6.1.3 Os protótipos deverão ser apresentados no Edifício Sede do MPBA, sito à 5ª Avenida, 750, (Coordenação de Almoxarifado), Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP – 41.745-004, telefones (71) 3103-0123/0124/0125/0126;

6.1.4 A logomarca do Ministério Público do Estado da Bahia deverá ser confeccionada de acordo com as orientações do manual de uso da marca que será disponibilizada por E-mail;

6.1.5 Os protótipos serão avaliados pela CECOM e Coordenação de Suprimento, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados após a entrega das protótipo no prazo mencionado no subitem 6.1.2, que encaminhará correspondência ao fornecedor informando sobre a aprovação ou rejeição dos protótipos. Será verificado se os protótipos estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência conforme o subitem 5.1. Desta forma, serão avaliadas as medidas; o layout; se possui o chip de proximidade; e será realizado teste junto ao sistema Foracesso cadastrando e associando o cartão para verificação de sua compatibilidade e acessibilidade.

6.1.6 Em caso de recusa dos protótipos encaminhados, a Administração poderá sugerir correções, cabendo ao licitante realizá-las e apresentar novas provas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após ter recebido a notificação de não conformidade da prova;

6.1.7 O fornecedor poderá fazer ajustes para tentativas de correções nas provas visando à aprovação, até o máximo de 3 (três) vezes. Não atendidas as exigências de características dos itens, o MPBA adotará as providências cabíveis e necessárias para a rescisão contratual;

6.1.8 O MPBA ficará com os protótipos aprovados para posterior conferência quando do recebimento do objeto contratual e poderá devolver ao fornecedor até o fim da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.9 O arquivo da arte final será enviado a cada nova solicitação (Autorização de Fornecimento de Materiais) dentro das especificações licitadas/contratadas;

6.1.10 O fornecedor deverá produzir os materiais conforme arquivos enviados, por e-mail, não sendo admitido qualquer alteração na marca, forma e/ou conteúdo;

6.1.11 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e comprovação de fato superveniente aceito pela Instituição.

6.1.12 Os protótipos, bem como, os cartões definitivos deverão atender às normas: ISO/IEC 14443 e ISO / IEC 10373.

## 6.2 DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.2.1 O objeto deste termo compreende o fornecimento dos materiais, descritos no subitem 5.1 nas condições a seguir:



6.2.2 A Instituição substituirá o contrato por nota de empenho de acordo com o caput do art. 132, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

6.2.3 O prazo de entrega do primeiro fornecimento será contado a partir da aprovação do protótipo;

6.2.4 O fornecimento dos bens, objeto deste termo, será em até 10 (dez) dias úteis para os protótipos contados a partir da data do recebimento da arte final e de 30 (trinta) dias corridos para o primeiro e demais fornecimentos, após aprovação do protótipo, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM;

6.2.5 Os bens, objeto deste termo, deverão ser fornecidos conforme descritos nas especificações técnicas;

6.2.6 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.2.7 A aceitação se dará por confirmação do recebimento da nota de empenho, através de e-mail ou por Aviso de Recebimento (AR) dos correios;

6.2.8 Local de entrega: Coordenação de Almoxarifado do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Cep.:41.745-004, Salvador – Bahia.

### **6.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.3.1 As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão por conta dos recursos consignados na Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e seguinte.

### **6.4 DO PAGAMENTO:**

6.4.1 O pagamento será efetuado em parcela única, processado mediante apresentação pelo Licitante vencedor da Nota Fiscal/DANFE e ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após entrega do bem, desde que a empresa não possua pendências com a regularidade Fiscal;

6.4.2 Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

### **6.5 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PEÇOS:**

6.5.1 Os preços serão irrevogáveis.

### **6.6 DO RECEBIMENTO:**

6.6.1 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação, bem como na Autorização de Fornecimento de Materiais;

6.6.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da gerência da Coordenação de Almoxarifado conforme Ato Normativo nº 007/2005 e alterações do Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 007/2012, respeitadas as exigências contidas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, que verificará no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações descritas no item 5.1 deste Termo;

6.6.3 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da Contratada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

6.6.4 Em caso de não aceitação do item objeto desta contratação, fica o fornecedor obrigado a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pelo MPBA, sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital de Licitação;



6.6.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação.

#### **6.7 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE:**

6.7.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação;

6.7.2 Fornecer o material de acordo com a necessidade da Administração, na data e no local indicados pelo Contratante, na Autorização de Fornecimento de Material, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e nessa Ata de Registro de Preços, sendo que a não observância dessas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização;

6.7.3 Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com danos na embalagem de forma que comprometa a qualidade do conteúdo ou com lacres violados, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pelo MPBA.

#### **6.8 DA GARANTIA:**

6.8.1 Garantia do **FABRICANTE** mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

#### **6.9 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.9.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário/BA.

#### **6.10 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.10.1 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Suprimento.

#### **6.11 DA FISCALIZAÇÃO:**

6.11.1 A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor (es) designado (s) pela Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio de portaria específica para tal fim



PLANILHA DE COTAÇÃO – PCT

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID FORN	Quant. Estimada	Marca / Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
					R\$	R\$
1	<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO</b> , com especificações mínimas: para acesso às dependências do MP; em PVC; com chip de proximidade MIFARE; com impressão para ESTAGIÁRIO, VISITANTE, VOLUNTÁRIO, PROVISÓRIO e PRESTADOR DE SERVIÇOS (impressões e quantidades, para cada modelo, serão determinadas nas Autorizações de Fornecimento de Materiais); que atenda as Normas ISO/ IEC 14443 e ISO/IEC 10373. Conforme especificações que constam no Anexo I do Termo de Referência.	un	12.000			



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de preços para 12.000 (doze mil) cartões em PVC com gravação frente, para os estagiários, visitantes, voluntários, provisório e prestador de serviços do Ministério Público do Estado da Bahia.

### 1.1 Características gerais:

1.1.1 Chip de Proximidade com tecnologia MIFARE RF Interface

### 1.2 Características técnicas do cartão:

1.2.1 Cartões em PVC;

1.2.2 Dimensões: Largura 54 mm X Altura 86 mm X Espessura 0,82mm;

1.2.3 Fundo liso

1.2.4 Chip interno;

1.2.5 Protótipos: deverá ser apresentado protótipo para aprovação pelo MPBA.

### 1.3 Personalização de dados variáveis:

1.3.1 Gravação dos dados variáveis através de termo transferência

1.3.1.1 Frente: conforme modelos do anexo II

### 1.4 Chip de proximidade com as seguintes características:

1.4.1 MIFARE RF Interface (ISO/IEC 14443 categoria A)

1.4.2 • Transmissão de dados sem contato e suprimento de energia (sem necessidade de bateria)

1.4.3 • Operação à distância: Até 100mm (dependendo da geometria da antena)

1.4.4 • Frequência de operação: 13.56 MHz

1.4.5 • A taxa de bits para transmissão durante a inicialização e anticolisão deve ser ~106 kbits/s

1.4.6 • O sinal de frequência ( $f_s$ ) da subportadora deve ser  $f_c / 16$  (~ 847 kHz)

1.4.7 • Transação comercial típica: < 100 ms (incluindo administração de back-up)

1.4.8 EEPROM – chip de memória não volátil que permite a regravação dos dados, com capacidade de 1 Kbyte, organizado em 16 setores com 4 blocos de 16 bytes cada (um bloco consiste de 16 bytes)

1.4.9 • Suporte de gravação de 100.000 ciclos

1.4.10 • Número serial única para cada módulo de chip

1.4.11 • Chaves de transporte protegem o acesso da EEPROM na entrega do chip

1.4.12 INLET

1.4.13 • O sistema de transponder (combinação do módulo de chip e antena)

1.4.14 ATENDIMENTO ÀS NORMAS: ISO 14443(define cartões sem contato – categoria A e B/cartões de proximidade); ISO / IEC 10373(cartões de identificação).

### 1.5 Prazos de entrega:

Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida em nome do Fornecedor



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº xx/201x – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, neste ato representado, conforme Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **MPBA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **003.0.20578/2019**, referente ao **PREGÃO XXXXXXXX Nº xxx/201x** para Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005, do Decreto Estadual nº 9.457/2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.023/2006, Decreto Federal nº 7892/2013, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o registro dos preços de cartões de identificação, conforme as condições previstas neste instrumento e especificações constantes em seu **APENSO I**, no qual constam as estimativas de quantidades a serem provavelmente adquiridas pelo **MPBA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, durante o prazo de validade do registro;

**1.2** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

**1.3** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MPBA**, para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

**1.4** A existência de preços registrados não obriga o **MPBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

**1.5** O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

**1.6** É vedada a substituição da marca do material cujo preço foi registrado. Nos casos em que o Fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será a mesma analisada pelo **MPBA** que, motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

**2. DO PREÇO**

**2.1** Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) a ser(em) praticado(s) durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata:

XXXXXXXXXXXXXXXXX situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXX – representada pelo sócio/representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX - telefone (xx) XXXXXXXXXXXXXXXX, (xx) XXXXXXXXXXXXXXXX; e-mail: XXXXXXXXXXXX.

**2.2** Ficam registrados todos os preços finais propostos pelos demais licitantes participantes do certame referido no preâmbulo desta ARP, de acordo com a ordem de classificação crescente (do menor ao maior preço ofertado) obtida durante a fase competitiva, conforme **Tela da etapa de aceitação de propostas (demais preços ofertados)**, capturada (*Screenshot*) do sistema eletrônico de registro de preços utilizado, anexa à Ata da sessão do certame respectivo e disponível no sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 926302;

**2.3** Fica estabelecido o cadastro de reserva da presente ARP, com base no art. 11 do Decreto Federal nº 7892/2013, composto pelos licitantes que, respeitada a sequência da classificação do certame, aceitaram cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme **APENSO II deste instrumento – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**, obtida a partir do sistema eletrônico de registro de preços utilizado;

**2.3.1** A formação do cadastro de reserva ocorrerá sem prejuízo do registro dos preços originariamente ofertados pelos licitantes, nos termos do **item 2.2**;



2.4 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

2.5 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado;

2.6 Os preços registrados nesta Ata serão irrecorríveis.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa 33.90.30 - e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e dos exercícios seguintes.

### 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese de contratação para a aquisição de bens registrados, o MPBA convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

4.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente deverão ocorrer por meio eletrônico, aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, por igual período de até 10 (dez) dias, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

4.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não retirar/receber a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estipulado, o MPBA poderá chamar os demais licitantes registrados e propor a efetivação da contratação, observando-se, prioritariamente, a ordem de classificação daqueles que compõem o cadastro de reserva, nos termos do item 2.3;

4.1.3.1 Nas hipóteses de não haver formação de cadastro de reserva ou de a utilização deste restar fracassada, o MPBA poderá contratar com os demais licitantes registrados, nos termos do item 2.2, respeitada a ordem de classificação original do certame, pelos preços por eles ofertados, desde que compatíveis com aqueles praticados no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos;

4.1.3.2 As providências adotadas pelo MPBA ocorrerão sem prejuízo da eventual aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 ao(s) Fornecedor(es) originário(s);

4.2 A sistemática de contratação disposta no item 4.1.3 e seus subitens será igualmente considerada para a hipótese de cancelamento de preços prevista no item 13 desta ARP;

4.3 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

4.4 Em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 9.457/05, as contratações realizadas em decorrência do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência;

### 5. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

5.1 O fornecedor da Ata de Registro de Preços deverá, após o recebimento da primeira nota de empenho, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM), retirar a arte final, conforme Anexo II do termo de referência, na Coordenação de Suprimento ou solicitar que esta seja enviada via correios ou arquivo eletrônico para apresentação dos protótipos.



5.1.2 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da arte, o fornecedor deverá enviar para a referida Coordenação um protótipo de cada modelo do cartões para ESTAGIÁRIO, VISITANTE, VOLUNTÁRIO, PROVISÓRIO e PRESTADOR DE SERVIÇOS, para fins de avaliação pela Assessoria de Publicidade da Central Integrada de Comunicação Social (CECOM), desta Instituição, que aprovará ou rejeitará os protótipos;

5.1.3 Os protótipos deverão ser apresentados no Edifício Sede do MPBA, sito à 5ª Avenida, 750, (Coordenação de Almoarifado), Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP – 41.745-004, telefones (71) 3103-0123/0124/0125/0126;

5.1.4 Os protótipos serão avaliados pela CECOM e Coordenação de Suprimento, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados após a entrega das protótipo no prazo mencionado no subitem 6.1.2, que encaminhará correspondência ao fornecedor informando sobre a aprovação ou rejeição dos protótipos;

Será verificado se os protótipos estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência conforme o subitem 5.1. Desta forma serão avaliadas as medidas; o layout; se possui o chip de proximidade; e será realizado teste junto ao sistema Foracesso cadastrando e associando o cartão para verificação de sua compatibilidade e acessibilidade.

5.1.5 Em caso de recusa dos protótipos encaminhados, a Administração poderá sugerir correções, cabendo ao licitante realizá-las e apresentar novas provas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após ter recebido a notificação de não conformidade da prova;

5.1.6 O fornecedor poderá fazer ajustes para tentativas de correções nas provas visando à aprovação, até o máximo de 3 (três) vezes. Não atendidas as exigências de características dos itens, o MPBA adotará as providências cabíveis e necessárias para a rescisão contratual;

5.1.7 O MPBA ficará com os protótipos aprovadas para posterior conferência quando do recebimento do objeto contratual e poderá devolver ao fornecedor até o fim da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.8 O arquivo da arte final será enviado a cada nova solicitação (Autorização de Fornecimento de Materiais) dentro das especificações licitadas/contratadas;

5.1.9 O fornecedor deverá produzir os materiais conforme arquivos enviados, por e-mail, não sendo admitido qualquer alteração na marca, forma e/ou conteúdo;

5.1.11 Os protótipos, bem como, os cartões definitivos deverão atender às normas: ISO/IEC 14443 e ISO / IEC 10373.

5.1.12 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

5.1.13 O fornecimento dos bens, objeto deste termo, será em até **10 (dez)** dias úteis para os protótipos contados a partir da data do recebimento da arte final e de **30 (trinta)** dias corridos para o primeiro e demais fornecimentos, após aprovação do protótipo, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM;

5.1.14 Local de entrega: Coordenação de Almoarifado do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Cep.:41.745-004, Salvador – Bahia.

**5.2** O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à Coordenação de Almoarifado do **MPBA**, na cidade de Salvador, mediante agendamento prévio para horários compreendidos entre 08 às 11 horas e/ou 14 às 17 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

**5.2.1** Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação.

**5.3** O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado nos termos do **item 11.1**, em conjunto com um representante da unidade solicitante do MPBA - caso aquele não seja integrante desta, e a partir da verificação da conformidade do fornecimento, e consequente aposição/emissão de Termo de Aceite;

**5.3.1** O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e/ou de Consumo do **MPBA**, designada(s) pela Portaria nº 088/2017-SGA – ou por instrumento que eventualmente a(s)



substitua(m), caso o valor do objeto contratado seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

**5.4** O objeto da presente **ARP** será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou. Em sendo atestada a adequação aos termos pactuados, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**5.4.1** Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **MPBA** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

**5.6** O **MPBA** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

**5.6.1** Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo **MPBA**, a:

**5.6.1.1** Substituir integralmente os bens, conforme indicações do **MPBA**, se a recusa estiver fundamentada em desconformidade relativa a especificações do objeto;

**5.6.1.2** Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

**5.7** O recebimento definitivo do objeto só será concretizado depois de adotados, pelo **MPBA**, no que couber, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 (e alterações constantes no Ato Normativo nº 019/2012) e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

**5.8** O aceite ou aprovação do objeto pelo **MPBA** não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **MPBA**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

**6.1** O faturamento referente a cada contratação de bens registrados nesta **ARP** será efetuado em parcela única, mediante apresentação, pelo Fornecedor, de Nota Fiscal/DANFE e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **MPBA**;

**6.1.1** O prazo para **ACEITE** (recebimento definitivo) será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e dependerá da verificação e comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido neste documento e no procedimento licitatório que o originou;

**6.2** O pagamento pelo **MPBA** se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação devidamente aceita pela Administração, desde que não haja pendência a ser regularizada;

**6.2.1** Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

**6.3** As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto da licitação;

**6.4** O **MPBA** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

**6.5** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;



**6.6** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **MPBA**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata temporis*, observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

**6.7** Nenhum pagamento efetuado pelo **MPBA** isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

**6.8** Para efeito de pagamento, prevalecerão, sempre, os preços vigentes na data de entrega/recebimento das respectivas notas de empenho ou instrumentos equivalentes.

## **7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1** A revisão de preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser realizada nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 9.457/05, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços, e conferir a publicidade cabível.

**7.1.1** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação. Deverá ser instaurada pela unidade gerenciadora da ARP, por sua vez, quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo;

**7.1.2** A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Termo Aditivo.

**7.2** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, se tornar **superior** ao praticado no mercado, o **MPBA** deverá:

**7.2.1** convocar o respectivo Fornecedor, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.2.2** liberar o Fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

**7.2.3** convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.3** Quando o preço registrado se tornar **inferior** ao preço praticado no mercado e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MPBA** poderá:

**7.3.1** liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**7.3.2** convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**7.3.3** instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o Fornecedor, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material ou instrumento equivalente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

**7.4** Não havendo êxito nas negociações, o **MPBA**, através da unidade gerenciadora da ARP, deverá proceder a suspensão do item registrado, liberando as unidades interessadas para a adoção das medidas necessárias para a sua contratação.

**7.5** No processo de negociação, o Fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preço.

**7.6** O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**7.7** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1** Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no **APENSO I** deste instrumento, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente do **MPBA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

**8.2** Fornecer o objeto com garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem ônus ao **MPBA**, contada a partir do recebimento definitivo do objeto pelo **MPBA**, para os itens constantes do **APENSO I** desta ARP.

**8.3** Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

**8.4** Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução;

**8.5** Nos termos do **item 5.5.1**, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o **MPBA**, no caso de produtos em desacordo com as especificações desta ARP, da AFM e exigências editalícias, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, para fins de recebimento e habilitação para pagamento;

**8.6** Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

**8.7** Prestar diretamente o fornecimento contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação do Fornecedor, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento;

**8.8** Manter durante toda a vigência desta ARP - e como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente -, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

**8.9** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **MPBA**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens;

**8.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.

**8.10.1** A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo Fornecedor;

**8.11** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

**8.12** Arcar, quando da execução do objeto, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

**8.13** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do fornecimento;

**8.14** Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e/ou inexecução do fornecimento, providenciando sua imediata substituição e/ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

**8.15** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência desta ARP, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação pertinente, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**8.15.1** O Fornecedor se obriga a permitir que a auditoria interna do **MPBA** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao fornecimento;



**8.16** Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução desta ARP;

**8.17** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MPBA**

**9.1** Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia ou outro substituto;

**9.2** Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

**9.3** Permitir o acesso dos empregados autorizados do Fornecedor às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a realização da(s) entrega(s);

**9.4** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**9.5** Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

## **10. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Suprimentos da Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa do **MPBA**.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta **ARP** ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

**11.2** Incumbe à fiscalização:

**11.2.1** Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

**11.2.2** Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

**11.2.3** Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da **ARP** de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

**11.2.4** Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**11.2.5** Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

**11.2.6** Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

**11.3** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante o **MPBA** e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **12. DAS SANÇÕES**



**12.1** Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**12.2** Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pelo **MPBA**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

**12.2.1** Multa;

**12.2.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**12.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

**12.2.4** Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**12.3** Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

**12.4** A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**12.4.1** Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

**12.4.1.1** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

**12.4.1.2** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

**12.4.1.3** - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**12.4.2** Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

**12.4.2.1** - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

**12.4.2.2** - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

**12.4.2.3** - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**12.5** A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que o **MPBA** rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

**12.6** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pelo **MPBA**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo:

**12.6.1** Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **MPBA**;

**12.7** A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;



**12.8** Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao **MPBA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

### **13. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**13.1** O registro de preço do Fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, da notificação, quando:

**13.1.1** Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** Injustificadamente, o Fornecedor deixar de firmar o contrato (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços;

**13.1.3** O Fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato (ou instrumento equivalente), decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005;

**13.2** Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro de preços poderá ser igualmente cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular de seu beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**13.3** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pelo **MPBA**, nas seguintes hipóteses:

**13.1.1** Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**13.1.2** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**13.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado do Fornecedor, nas hipóteses previstas nesta Cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**13.5** Na hipótese prevista no **subitem 13.1.1**, antes da suspensão ou cancelamento, o **MPBA** poderá proceder à negociação com o Fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**13.6** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia ou outro equivalente, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**13.7** O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **MPBA**, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**13.7.1** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material;

**13.7.2** O prazo para apreciação do pleito poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência(s) para complementar a respectiva análise.

**13.8** Na hipótese de suspensão ou cancelamento do menor preço registrado, para fins de convocação do Fornecedor subsequente conforme ordem de classificação da licitação, a Unidade Gerenciadora da ARP deverá solicitar a proposta ajustada, quando for o caso.

### **14. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO**

**14.1** A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 e no Decreto Estadual-BA nº 9.457/2005.



**14.2** A rescisão poderá ser determinada pelo **MPBA**, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, no que couber.

**14.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

**14.4** Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **MPBA** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**15.1** Integram a presente **ARP**, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

#### **16. DO FORO**

**16.1** As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador-Ba, xx de xxx de 201x.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

**FORNECEDOR**  
**Nome**  
**Cargo**



APENSO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Especificações mínimas	Unidade física	Quantidade estimada	Marca/Modelo/Referência	Preço unitário (R\$)	Fornecedor
1	<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO</b> , com especificações mínimas: para acesso às dependências do MP; em PVC; com chip de proximidade MIFARE; com impressão para ESTAGIÁRIO, VISITANTE, VOLUNTÁRIO, PROVISÓRIO e PRESTADOR DE SERVIÇOS (impressões e quantidades, para cada modelo, serão determinadas nas Autorizações de Fornecimento de Materiais); que atenda as Normas NBR vigentes. Conforme especificação em anexo I do Termo de Referência.	UN	12.000			



**APENSO II – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**Inserir Ata de formação impressa a partir do sistema Comprasnet federal**